



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjXx3M0C8qyPKXg8Bc7g&chave2=bivYHk0tZxwAGXcK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALTA | 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733 - LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO | 03624066420 - EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA  
79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

- **ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.209.885/0001-07 e no NIRE (JUCEPE) sob o nº 26202111735, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1213, bairro do Pina, CEP 51110-160, neste ato representada por seus administradores, **Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.188.567 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.427.364-91, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua dos Navegantes, nº 2135, apartamento 901, bairro de Boa Viagem, CEP 51020-011; e **Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.026.063 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.240.664-20, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 980, apartamento 1201, bairro de Boa Viagem, CEP 51011-000; e
- **4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (atual denominação da sócia VTO POLOS EMPRESARIAIS LTDA), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.388.203/0001-74 e no NIRE (JUCEES) sob o nº 32201627945, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua, Leocádia Pedra dos Santos, nº 115 sala 305 bairro Enseada do Sua, CEP 29090-370, neste ato representada por seus Diretores, **Leonardo Souza Rogério de Castro**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 919.532 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.314.157-33, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 100, apto. 1201, Barro Vermelho, Vitória, Espírito Santo, CEP 29057-630; e, **Sérgio Dominguez Sotelino**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens,

12/09/2022



Certifico o Registro em 12/09/2022

Arquivamento 20228754798 de 12/09/2022 Protocolo 228754798 de 08/09/2022 NIRE 26300049473

Nome da empresa AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219085339694520

engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 249.088 – Ministério da Aeronáutica/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.837.697-00, residente e domiciliado na Rua Yza Bianco, nº 105, Ilha do Frade, Vitória, Espírito Santo, CEP 29057-070;

únicos sócios cotistas da sociedade limitada denominada **ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.583.165/0001-27 e no NIRE (JUPEPE) sob o nº 26202345981, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1213-B, Pina, CEP 51110-160 (doravante designada simplesmente “Sociedade”). **RESOLVEM**, como resolvido têm, por meio do presente instrumento, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos e de acordo com as cláusulas e estipulações contidas nos itens abaixo, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando revogadas todas as cláusulas e disposições em contrário.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO DE SÓCIOS

Admite-se neste ato a sócia **NOWA VTO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.152.353/0001-99 e no NIRE (JUPEES) sob o nº 32201934601, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua José Alexandre Buaziz, nº 300, sala 1315 e 1316, Enseada do Suá, CEP 29050-545, neste ato representada por seu administrador, **Alexandre Schubert de Azevedo**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 560.332 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.948.807-15, residente e domiciliado na Rua Aleixo Neto, nº 1241, Apto. 401, Praia do Canto, Vitória, Espírito Santo, CEP 29055-260;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Por unanimidade, as sócias cotistas resolvem acolher, em caráter definitivo, a renúncia de **Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça**, acima já qualificado, ao cargo de administrador da Sociedade, devidamente comunicada por meio de correspondência dirigida à Sociedade. Na oportunidade, a Sociedade e as sócias cotistas agradecem os serviços prestados pelo renunciante, a diligência no trato da administração da Sociedade e o cumprimento dos deveres que lhes foram atribuídos enquanto esteve empossado em seu cargo, nada mais podendo, nem a Sociedade, nem os sócios cotistas, questioná-lo a esse título em juízo ou fora dele.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0c8qyPXX98Bc7g&chave2=bivYHk0tZxwAGXcK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427-RAFAEL FAZIO MALTA|46583769700-SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO|83294880715-ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733-LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO|03624066420-EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA  
79342736491-FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

12/09/2022



Certifico o Registro em 12/09/2022

Arquivamento 20228754798 de 12/09/2022 Protocolo 228754798 de 08/09/2022 NIRE 26300049473

Nome da empresa AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219085339694520

**2.2. Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça**, na qualidade de administrador renunciante, dá e recebe da Sociedade e das sócias cotistas, neste ato, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de pagas e satisfeitas todas as suas obrigações para com a Sociedade e as sócias cotistas, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele a este título.

**2.3.** Em virtude da renúncia ora acolhida, deliberou-se, neste ato, por unanimidade das sócias cotistas, pela eleição das seguintes pessoas naturais para conduzir a administração da Sociedade: (i) **Alexandre Schubert de Azevedo**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 560.332 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.948.807-15, residente e domiciliado na cidade de Vitória Estado do Espírito Santo, na Rua Aleixo Netto, nº 1241, apartamento 401, Praia do Canto, CEP 29055-145, eleito para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Sérgio Dominguez Sotelino**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 249.088 - Ministério da Aeronáutica/RJ, CNH 00898167212 DETRAN/ES e inscrito no CPF sob o n. 465.837.697-00, residente à Rua Ylza Bianco, 105, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29057-70, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica. O mandato da nova diretoria dará início a partir do registro deste ato e sua duração será até 31/12/2025.

**2.4.** Os administradores ora eleitos declaram, neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis e/ou a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO E DO AUMENTO DE CAPITAL

**3.1.** As sócias resolvem, ainda, por unanimidade de votos, aprovar a transformação da sociedade empresária do tipo limitada denominada ÁGUA BRANCA Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., em sociedade empresária por ações, que passará a ser denominada **ÁGUA BRANCA Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.**, e será regida pelo disposto no estatuto social, a ser aprovado pelos sócios, e pela Lei nº 6.404/76 (doravante “Lei de S.A.”).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjX3M0C8qyPKXg8Bc7g&chave2=bivYHKotZxwAGXcK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALTA | 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733 - LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO | 03624066420 - EDUARDO CAVALLCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALLCANTI DE PETRIBU VILAÇA

12/09/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0C8qyPKXg9Bc7g&chave2=bivYHKotZxwAGXcK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALTA | 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733 - LEONARDO SOUZA ROBERTO DE CASTRO | 03624066420 - EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

**3.2.** Os sócios decidem, ainda, também por unanimidade de votos, que o capital social da Água Branca Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., corresponderá ao montante de R\$ 40.804,00 (quarenta mil, oitocentos e quatro reais), dividido em 40.804 (quarenta mil oitocentas e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 20.402 (vinte mil quatrocentas e uma) ordinárias e 20.402 (vinte mil quatrocentas e duas) preferenciais classe A, mediante:

(i) a transformação das 20.403 (vinte mil, quatrocentas e três) cotas da Água Branca Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., totalmente subscritas e integralizadas, em 20.403 (vinte mil, quatrocentas e três) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 01 (uma) ação ordinária e 20.402 (vinte mil, quatrocentas e duas) ações preferenciais de classe A; e

(ii) a emissão de 20.401 (vinte mil, quatrocentas e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão unitário de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), fixado tomando-se por base perspectiva de rentabilidade da Sociedade, conforme prescreve o art. 170, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76. Do preço de emissão, R\$ 1,00 (um real) será o valor atribuído ao capital social, por ação emitida, e R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) será o valor do ágio por ação, perfazendo a quantia total de R\$ 3.835.388,00 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais);

(iii) a acionista Novva VTO Participações Ltda subscreve 19.994 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, bem como o ágio de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) por ação, perfazendo o valor de R\$ 3.758.872,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais);

(iv) a acionista 4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA subscreve 407 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, bem como o ágio de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) por ação, perfazendo o valor de R\$ 76.516,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais);

**3.2.1.** O capital social da Água Branca Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., composto na forma do item 3.2, acima, será distribuído entre os acionistas conforme boletim de subscrição anexo, que, devidamente assinado por todos as sócias subscritoras, integra este instrumento como seu **Anexo I**.

**3.3.** Em decorrência das deliberações aprovadas nos itens imediatamente acima, as sócias discutiram e votaram o projeto do estatuto social da Água Branca Empreendimentos

12/09/2022



Certifico o Registro em 12/09/2022

Arquivamento 20228754798 de 12/09/2022 Protocolo 228754798 de 08/09/2022 NIRE 26300049473

Nome da empresa AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219085339694520

Imobiliários SPE S.A., e o aprovaram, neste ato, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas. Sendo assim, o estatuto social devidamente aprovado, respeitando-se o quórum legal, passará a vigorar com a seguinte redação consolidada:

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se neste ato o endereço da sede para:

Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 115, sala 305, Enseada do Suá, CEP: 29050-370, Vitória/ES

## “ESTATUTO SOCIAL ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.

### I. DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A SOCIEDADE é uma companhia de capital fechado, com propósito específico, conforme previsto em seu objeto social, tendo a denominação de ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A., com sede Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 115, sala 305, Enseada do Suá, CEP: 29050-370, Vitória/ES

1.2. A sociedade será regida pelo presente estatuto social, nos termos da Lei nº. 6.404/76, pelo acordo de acionistas e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

### 2. OBJETO E DURAÇÃO

2.1. O objeto da sociedade será o específico e exclusivo de desenvolver e comercializar um loteamento empresarial localizado na zona rural do Município de Igarassu – PE compreendendo as atividades de: a) loteamento de imóveis próprios, (Cnae: 6810-2/03); b) outras obras de engenharia civil, compreendendo, a subdivisão de terras com benfeitorias, construção de vias e serviços de infraestrutura nos loteamentos, (Cnae: 4299-5/99); e c) a compra e venda de imóveis próprios, (Cnae: 6810-2/01).

2.2. O prazo de duração da sociedade é de 10 (dez) anos.

12/09/2022





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4Wjxx3M0C8qyPKX98Bc7g&chave2=bivYHKotZxwAGxck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427-RAFAEL FAZIO MALITA | 46583769700-SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715-ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733-LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO | 03624066420-EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491-FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

### 3. CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social da Sociedade totalmente subscrito é de R\$ R\$ 40.804,00 (quarenta mil, oitocentos e quatro reais), dividido em 40.804 (quarenta mil, oitocentas e quatro) ações, sendo: (i) 20.402 (vinte mil, quatrocentas e duas) ações ordinárias; e (ii) 20.402 (vinte mil, quatrocentas e duas) ações preferenciais classe A. As ações são distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL
ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	0	20.402	20.402
NOVA VTO PARTICIPAÇÕES LTDA.	19.994	0	19.994
4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	408	0	408
<b>TOTAL</b>	<b>20.402</b>	<b>20.402</b>	<b>40.804</b>

3.2. A propriedade das ações se prova pela inscrição no Livro de Ações, que deverá ser assinado por um diretor, podendo ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, que também deverão ser assinados por um Diretor.

3.3. A cada ação ordinária e preferencial corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

3.4. As ações preferenciais possuirão as seguintes vantagens:

- Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- Recebimento de dividendo obrigatório, fixo e prioritário calculado de acordo com a fórmula:

$$\text{Dividendos preferenciais} = (\text{VGVL} - \text{Despesas}) / \text{número de ações preferenciais}$$

Onde:

VGVL é o somatório dos valores apurados através da aplicação dos percentuais de **50% (cinquenta por cento)**, e **70% (setenta por cento)** – conforme demarcado na planta firmada entre os acionistas – do Valor Geral de Venda Líquido (VGVL). Para os efeitos deste instrumento considerar-se-ão receitas de Vendas o montante global recebido com a comercialização do empreendimento, incluindo correções

12/09/2022

monetárias, juros, multas, bem como quaisquer outras decorrentes da comercialização;

**Despesas:** é o somatório dos valores referentes a: a) tributos devidos pelas vendas e receitas, que na presente data são PIS, COFINS, CSLL e IR, calculados com base nas alíquotas vigentes nas épocas das respectivas apurações, acrescidos ou reduzidos de quaisquer outros que eventualmente venham a ser apurados, criados, reduzidos ou extintos; b) 5% (cinco por cento) para cobertura das despesas com gerenciamento das vendas, comissões sobre vendas, manutenção do “stand” e demais despesas ordinárias, calculados sobre o valor nominal total dos contratos de promessa de compra e venda de lote e que serão acrescidos aos preços da Tabela de Vendas aprovada pela Companhia; c) 5% (cinco por cento) para cobertura dos custos de administração e gestão da carteira de cobranças (recebíveis); d) os valores relativos ao IPTU incidente sobre os lotes disponíveis nas proporções da divisão dos resultados acima; e) valores relativos a devoluções devidas por distratos firmados com os adquirentes de lotes; e f) custos de restituição, assim compreendidos: 1) custos diretos – valores relativos a eventuais condenações em ações judiciais movidas por adquirentes dos lotes (Clientes) para a restituição de valores pagos, indenizações e qualquer outro tipo de verba relacionada com as relações comerciais inerentes ao negócio imobiliário que devam ser restituídas em razão de ordens judiciais, excepcionadas as hipóteses de culpa comprovada dos prepostos da Sociedade na gestão da carteira de cobranças. Nestas hipóteses, os valores deverão ser suportados pela acionista Novva VTO Participações Ltda.; e 2) custos indiretos – valores a serem gastos com custas judiciais, cartorárias, administrativas, honorários de perito e honorários advocatícios, judiciais e administrativos, decorrentes da execução da devolução e/ou retomada do Imóvel. Fica ajustado que é responsabilidade da acionista Novva VTO Participações Ltda. suportar todas as demais demandas relativas ao empreendimento que possam vir a afetar direta ou indiretamente a Sociedade.

#### 4. DA ASSEMBLEIA GERAL

4.1. Os acionistas reunir-se-ão em assembleias gerais, de natureza ordinária ou extraordinária. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do ano social e tem por finalidade deliberar sobre as matérias previstas na lei, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade e deliberarão sobre as matérias constantes da ordem do dia.

4.2. As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, que escolherá, entre os



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0C8qyPKX98Bc7g&chave2=biVYHKotZxwAGXcK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALITA | 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733 - LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO | 03624066420 - EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILACA

12/09/2022

presentes, um secretário. Sua convocação, instalação e deliberações, observarão as disposições da Lei.

4.3. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por mandatário constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

4.4. Salvo disposto em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas de acordo com o voto afirmativo de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito de voto, se maior quórum não for exigido pela Lei ou por este estatuto, não se computando os votos em branco.

4.5. Compete exclusivamente à assembleia de acionistas deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) as alterações do Estatuto Social da Companhia;
- b) a transformação, fusão, cisão ou incorporação da Companhia;
- c) a redução do dividendo obrigatório;
- d) a participação da Companhia em outras empresas ou em outros empreendimentos, inclusive através de joint ventures, consórcios ou sociedade em conta de participação ou ainda, por meio de processos de fusão, incorporação ou cisão;
- e) a eleição e a destituição dos diretores da Companhia e a sua remuneração;
- f) a liquidação ou a dissolução da Companhia, elegendo e destituindo os liquidantes e julgar-lhes as contas;
- g) a adoção de quaisquer procedimentos, por si ou por terceiros, que objetivem a declaração da falência ou insolvência da Companhia;
- h) a análise e aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras por eles apresentadas, e
- i) a suspensão do exercício dos direitos do acionista.

4.6. As seguintes matérias deverão ser objeto de quórum qualificado, correspondente à totalidade do capital da Companhia:

- a) constituição de sociedade, consórcios ou parcerias;
- b) aquisição, alienação ou oneração pela Companhia, a qualquer título, de participação no capital social de outras sociedades ou de qualquer tipo de investimento em outras pessoas jurídicas, incluindo consórcios ou parcerias, em valor superior a R\$



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0c8qyPKXg8Bc7g&chave2=bivYHKotZxwAGxck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALTA | 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733 - LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO | 03624066420 - EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

12/09/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4Wjxx3M0C8qyPKXg8Bc7g&chave2=bivYHKotZxwAGxck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALTA | 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733 - LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO | 03624066420 - EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

500.000,00 (quinhentos mil reais);

- c) incorporação, fusão, cisão transformação, dissolução ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia;
- d) constituição de ônus reais e prestação de garantias, contratação de terceiros, transação e/ou renúncia de bens ou direitos, ou realização de operações financeiras que obriguem a Companhia, que excedam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- e) alienação de ativos que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à exceção daqueles imóveis que constem em tabela aprovada pelos acionistas. A aprovação pela assembleia de qualquer tabela de preços será válida apenas pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual deverá a Assembleia aprovar nova tabela, ou observar o quórum especial para aprovação de alienação de ativos ora ajustado;
- f) alteração da política de dividendos da Companhia, bem como do valor do dividendo mínimo obrigatório;
- g) emissão pela Companhia de debêntures ou de quaisquer títulos conversíveis em ações/participações societárias;
- h) aquisição ou a distribuição de qualquer participação em outras sociedades, bem como aquisição e a disposição de instrumentos conversíveis em ações e/ou quotas de outras sociedades, ou a celebração de quaisquer contratos de associação;
- i) autorização dos administradores para requerer autofalência ou apresentarem requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- j) liquidação ou dissolução da Companhia;
- k) decisão quanto ao aumento ou redução do número de assentos da Diretoria, criação voluntária de comitês ou quaisquer espécies com atribuições relativas à administração ou fiscalização de atos relativos à Companhia; e,

## 5. DA DIRETORIA

5.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 02 (dois) e até 3 (três) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, um dos quais será denominado Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica.

5.2. Os Diretores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, dispensada a caução ou o penhor de ações.

5.3. O prazo de gestão dos diretores é de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, e se estende até a investidura dos administradores que os sucederem. O exercício do cargo de

12/09/2022



Certifico o Registro em 12/09/2022

Arquivamento 20228754798 de 12/09/2022 Protocolo 228754798 de 08/09/2022 NIRE 26300049473

Nome da empresa AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219085339694520



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4Wjxx3M0C8qyPKXg9BC7g&chave2=bivYHKotZxwAGxck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427-RAFAEL FAZIO MALTA|46583769700-SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO|83294880715-ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733-LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO|03624066420-EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491-FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

administração prescinde de garantia de gestão.

5.4. A Companhia será representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou, por 2 (dois) Diretores ou, ainda, conjuntamente por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador nomeado pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores com poderes específicos para: a) emitir, sacar, aceitar, endossar e caucionar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito comercial; b) movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários e instituições financeiras, por meio de emissão de cheques, ordens de pagamento ou crédito, recibos e transferências, inclusive eletrônicas.

5.5. A constituição de procuradores para representar a Companhia em quaisquer outros atos, será realizada pelo Diretor Presidente, devendo constar nos respectivos mandatos, os fins, os poderes outorgados e o prazo de duração, não se aplicando a indicação do prazo para as procurações “ad judícia”.

5.6. Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

- a) praticar isoladamente atos e operações próprias relacionadas ao objeto social, cabendo-lhe a representação legal da empresa, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incluindo os poderes para penhorar, alienar e onerar bens da Companhia, com exceção das participações em outras empresas, respeitadas as disposições deste Estatuto.
- b) fixar a orientação geral dos negócios sociais, com base nas deliberações das Assembleias Gerais;
- c) receber citação inicial ou notificação, em qualquer medida judicial proposta contra a Companhia;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de qualidade, se necessário;
- e) orientar, coordenar e supervisionar a atuação dos demais diretores, distribuindo-lhes as tarefas.

5.7. Em caso de impedimento transitório ou ausência ocasional do Diretor Presidente, caberá ao outro membro da diretoria substituí-lo, e em caso de ausência ou impedimento definitivo de quaisquer dos diretores caberá à Assembleia eleger o seu substituto.

5.8. É vedado à Diretoria, por qualquer dos seus membros, exceto se autorizados pelos acionistas, assumir responsabilidades em nome da Companhia, em aceites de favor, avais, fianças ou quaisquer outros atos ou obrigações em nome de terceiros, ressalvadas a

12/09/2022

prestação de aval e/ou fiança em favor de empresas controladas, coligadas ou ligadas em razão de sócios controladores comuns.

## 6. CONSELHO FISCAL

6.1. O Conselho Fiscal da Companhia, de caráter não permanente, será integrado por 03 (três) membros efetivos e um suplente, e poderá ser instalado por deliberação da assembleia geral, nos casos previstos em lei.

6.2. A assembleia geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará a sua remuneração.

6.3. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes definidos em lei e será composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no País, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

## 7. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

7.1. O exercício social tem início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se nesta data à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, na forma como exigido pela legislação vigente.

7.2. Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da destinação de 5% para a formação da reserva legal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo mínimo obrigatório, observadas as normas estabelecidas pelos artigos 152, 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações.

7.3. O saldo do lucro líquido do exercício que remanescer após as deduções e distribuições acima previstas, será transferido para uma reserva para aumento de capital ou para distribuição de lucros futuros, a qual não excederá, em qualquer exercício, o valor do capital social realizado.

7.4. A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá creditar aos acionistas, no todo ou em parte, o valor equivalente à remuneração do capital próprio, calculada segundo a legislação em vigor.

7.5. Ainda a critério da Assembleia Geral, o valor equivalente à remuneração do capital



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0c8qyPKX98Bc7g&chave2=bivYHKotZxwAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427-RAFAEL FAZIO MALTA|46583769700-SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO|83294880715-ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733-LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO|03624066420-EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491-FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

12/09/2022

próprio, no todo ou em parte, poderá ser incorporado ao capital social, ou mantido em conta de reserva destinada a futuro aumento de capital.

7.6. No caso de a remuneração do capital próprio ser creditada aos acionistas, conforme previsto no item 7.4 deste artigo, a mesma poderá ser considerada como pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

7.7. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

7.8 Os sócios poderão definir, em Acordo de Acionistas, a distribuição preferencial e/ou diferenciada de lucros e perdas em conformidade com as ações de classes distintas possuídas pelo acionista, na forma autorizada pela Lei 6.404/76, bem como a compra e venda de suas ações, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o Acordo de Acionistas ser observado pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação do art. 118 da Lei 6.404/76.

## 8. TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E LIQUIDAÇÃO

8.1. A sociedade poderá submeter-se aos processos de fusão, cisão ou incorporação, desde que previamente deliberado pela Assembleia Geral, a partir de proposta da Diretoria.

8.2. A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei.

8.3. A Assembleia Geral que deliberar pela liquidação, elegerá o liquidante, fixando-lhe a respectiva remuneração, o modo e o prazo máximo de liquidação.

## 9. LIQUIDAÇÃO

9.1. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os acionistas por unanimidade de votos, devendo ser nomeado um liquidante também por unanimidade de votos.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4Wjxx3M0C8qyPKXg9BC7g&chave2=bivYHKotZxwAGxcK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALTA | 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733 - LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO | 03624066420 - EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

12/09/2022

10.1. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Acordo de Acionistas.

## 11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Recife, no Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer controvérsias existentes em relação ao presente Estatuto Social, renunciando as partes envolvidas, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

## 12. DECLARAÇÕES DOS ACIONISTAS

12.1. Ato contínuo, aprovado o Estatuto Social da Sociedade, nos termos do item imediatamente acima, as sócias elegeram, por unanimidade, os membros da Diretoria da **Água Branca Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.**, que será composta pelas seguintes pessoas naturais: (i) **Alexandre Schubert de Azevedo**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 560.332 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.948.807-15, residente e domiciliado na cidade de Vitória Estado do Espírito Santo, na Rua Aleixo Netto, nº 1241, apartamento 401, Praia do Canto, CEP 29055-145, eleito para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Sérgio Dominguez Sotelino**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 249.088 - Ministério da Aeronáutica/RJ, CNH 00898167212 DETRAN/ES e inscrito no CPF sob o n. 465.837.697-00, residente à Rua Ylza Bianco, 105, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29057-70, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica. Os Diretores ora eleitos declaram, neste ato, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercerem o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do disposto no art. 147, §1º, da Lei de S.A. Os Diretores eleitos são investidos nos seus respectivos cargos para um mandato de 03 (três) anos, com início nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse.

12.2. As sócias aprovaram ainda, também à unanimidade, a remuneração anual individual dos Diretores, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo.

12.3. Por fim, também por unanimidade das sócias, foi dispensada a instalação do Conselho



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjX3M0C8qyPKXg9Bc7g&chave2=bivYHKotZxwAGXcK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALTA | 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733 - LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO | 03624066420 - EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU VILACA  
79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILACA

12/09/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4Wjxx3M0C8qyPKXg8Bc7g&chave2=bivYHKotZxwAGXcK14PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALTA | 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733 - LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO | 03624066420 - EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

Fiscal da Sociedade, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei de S.A.

*E por assim estarem certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, nos termos na Instrução Normativa do DREI de nº 03, de 05 de dezembro de 2013, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.*

Recife/PE, 29 de julho de 2022.

**ACIONISTAS:**

**ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú  
Vilaça

Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga  
Rocha

**NOVA VTO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Alexandre Schubert de Azevedo

**4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Leonardo Souza Rogério de Castro Sérgio Dominguez Sotelino

**DIRETORES ELEITOS:**

**ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO**

**SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO**

**Visto do Advogado:**

Rafael Fazio Malta  
OAB/PE 26.637

12/09/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0C8qyPKX98Bc7g&chave2=bivYHKotZxwAGxck14PdLw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427-RAFAEL FAZIO MALTA|46583769700-SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO|83294880715-ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
 01531415733-LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO|03624066420-EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
 79342736491-FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

**ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 001/2020**

Conforme 1ª Alteração do Contrato Social da Água Branca Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., ora Água Branca Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., realizada no dia 01 de agosto de 2018, os sócios subscrevem, neste ato, 40.804,00 (quarenta mil, oitocentas e quatro) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já devidamente integralizadas, em dinheiro e bens, moeda corrente e legal do país, na forma abaixo.

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A SUBSCRITAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (R\$)	VALOR INTEGRALIZAÇÃO (R\$)
<b>ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,</b> sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.209.885/0001-07 e no NIRE (JUPEPE) sob o nº 26202111735, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1213, bairro do Pina, CEP 51110-160, neste ato representada por seus administradores, <b>Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça</b> e <b>Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha</b> , ambos acima qualificados.	0	20.402	R\$ 20.402,00	R\$ 20.402,00 já integralizado
<b>NOVA VTO PARTICIPAÇÕES LTDA.,</b> sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.152.353/0001-99	19.994	0	R\$ 19.994,00	R\$ 19.994,00, já integralizado em dinheiro, assim como a quantia de R\$

12/09/2022





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0C8qyPKXg8Bc7g&chave2=bivYHKotZxwAGXcK14FrdLw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427-RAFAEL FAZIO MALITA|46583769700-SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO|83294880715-ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
 01531415733-LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO|03624066420-EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA  
 79342736491-FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

<p>e no NIRE (JUCEES) sob o nº 32201934601, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, sala 1315 e 1316, Enseada do Suá, CEP 29050-545, neste ato representada por seu administrador, <b>Alexandre Schubert de Azevedo</b>, acima qualificado.</p>				<p>3.758.872,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais) correspondente ao ágio, previamente transferida à Sociedade a título de adiantamento para futuro aumento de capital.</p>
<p><b>4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.388.203/0001-74 e no NIRE (JUCEES) sob o nº 32201627945, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Professor Almeida Cousin, nº 125, Sala 805, Edf. Enseada Trade Center, bairro Enseada do Sua, CEP 29050-565, neste ato representada por seus Diretores, <b>Leonardo Souza Rogério de Castro</b> e <b>Sérgio Dominguez Sotelino</b>, ambos previamente qualificados.</p>	<p>408</p>	<p>0</p>	<p>R\$ 408,00</p>	<p>R\$ 408,00, a ser integralizado em dinheiro, assim como a quantia de R\$ 76.516,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais) correspondente ao ágio, previamente transferida à Sociedade a título de adiantamento para futuro aumento de capital.</p>
<p><b>TOTAL</b></p>		<p><b>20.402</b></p>	<p><b>R\$ 40.804,00</b></p>	<p><b>R\$ 40.804,00</b></p>

12/09/2022



Certifico o Registro em 12/09/2022

Arquivamento 20228754798 de 12/09/2022 Protocolo 228754798 de 08/09/2022 NIRE 26300049473

Nome da empresa AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219085339694520



Os acionistas acima identificados declaram terem subscrito as ações da Companhia na forma do presente Boletim de Subscrição, conforme aprovado na 1ª alteração do contrato social da Companhia realizada nesta data.

**ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú      Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha  
Vilaça

**NOVA VTO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Alexandre Schubert de Azevedo

**4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Leonardo Souza Rogério de Castro      Sergio Dominguez Sotelino

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4Wjxx3M0C8qyPKXg8Bc7g&chave2=biVYHKotZxwAGXcK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALTA | 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO | 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO  
01531415733 - LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO | 03624066420 - EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA  
79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILAÇA

12/09/2022



Certifico o Registro em 12/09/2022

Arquivamento 20228754798 de 12/09/2022 Protocolo 228754798 de 08/09/2022 NIRE 26300049473

Nome da empresa AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219085339694520



228754798

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>228754798 - 08/09/2022</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERAÇÃO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF</b>

#### MATRIZ

NIRE 26300049473  
CNPJ 26.583.165/0001-27  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022  
SOB N: 26300049473

#### EVENTOS

046 - TRANSFORMACAO ARQUIVAMENTO: 26300049473

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01531415733 - LEONARDO SOUZA ROGERIO DE CASTRO - Assinado em 24/08/2022 às 16:38:19
Cpf: 03624066420 - EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA - Assinado em 08/09/2022 às 15:48:18
Cpf: 05004254427 - RAFAEL FAZIO MALTA - Assinado em 03/08/2022 às 15:31:34
Cpf: 46583769700 - SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO - Assinado em 02/08/2022 às 17:04:10
Cpf: 79342736491 - FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI DE PETRIBU VILACA - Assinado em 08/09/2022 às 15:47:25
Cpf: 83294880715 - ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO - Assinado em 03/08/2022 às 10:12:29

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

12/09/2022



228754798

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA
PROTOCOLO	228754798 - 08/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 26300049473  
CNPJ 26.583.165/0001-27  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022  
SOB N: 26300049473

#### EVENTOS

046 - TRANSFORMACAO ARQUIVAMENTO: 26300049473

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

2

12/09/2022



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABRICIO FERREIRA LEMOS, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº 016365, registrado em 25/04/2006, inscrito no CPF nº 01195289677, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01195289677	016365	FABRICIO FERREIRA LEMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2022 11:51 SOB Nº 32300044034.  
PROTOCOLO: 221668802 DE 06/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213283839. CNPJ DA SEDE: 26583165000127.  
NIRE: 32300044034. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2022.  
AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)